

LEI Nº 1.222 /2002

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 815 DE 18 DE SETEMBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Célio Carlos de Carvalho, Prefeito Municipal, através de seus representantes legais na Câmara Municipal sanciona a seguinte lei;

Artigo 1º - O artigo 120, da Lei Municipal nº 815 de 18.09.1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 120 – Gratificação é o valor pago a um servidor, em virtude de desempenho de função especial significativa relevância ao serviço público, que justifique sua concessão.

Parágrafo Único – A critério da Administração, poderá ser concedida aos ocupantes dos cargos de Chefe de Departamento e Assessores, uma gratificação de representação de até 50% (cinquenta pôr cento) da remuneração (**NR**)”.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho 12 de Junho de 2002.

**Célio Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal**

**Míriam Cristina da Purificação Faria
Secretária**